



LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª. Ficam extintos todos os cargos de provimento comissionado que compõe a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas, previstos no item 6 do anexo II da Lei Municipal 741 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Fica criada a nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência de Nova Russas, que dará nova redação ao item 6 do anexo II da Lei Municipal 741 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º. As simbologias das remunerações dos cargos dispostos no anexo único serão os mesmos constantes na Lei 741/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica instituído o percentual mínimo de 50% de mulheres para a ocupação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º. Para o provimento dos cargos de Coordenação previstos nesta lei será exigido formação do profissional de nível superior nas áreas previstas pela Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional com a devida regulamentação e inscrição dos Conselhos inerentes a cada profissão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 29 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

NOMECLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário (a) do Trabalho e Assistência Social	-	01
Sub Secretário (a) do Trabalho e Assistência Social	CDA O	01
Coordenador (a) de Gestão do SUAS	CDA O	01
Coordenador (a) do CRAS	CDA XI	01
Coordenador (a) do CREAS	CDA XI	01
Coordenador (a) da Casa Lar	CDA XI	01
Coordenador (a) da Vigilância Socioassistencial	CDA O	01
Coordenador (a) do CadÚnico / PBF	CDA O	01
Coordenador (a) Socioassistencial do Programa Bolsa Família	CDA O	01
Coordenador (a) da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	CDA O	01
Coordenador (a) da Proteção Social Básica	CDA O	01
Coordenador (a) das Políticas Públicas de Habitação	CDA O	01
Coordenador (a) das Políticas Públicas de Assistência à Criança e ao Adolescente	CDA O	01
Coordenador (a) do Programa Municipal Garantindo Melhorias	CDA O	01
Coordenador (a) de Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa	CDA O	01
Coordenador (a) de Políticas Públicas da Primeira Infância	CDA O	01
Coordenador (a) das Políticas Públicas de Benefícios Eventuais	CDA II	01
Coordenador(a) dos Transportes e Manutenção	CDA O	01
Secretária Executiva dos Conselhos da Rede de	CDA II	01





Assistência Social		
Assessor (a) Jurídico	CDA O	04
Assessor de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social e do Trabalho	CDA II	01
Assessor (a) Especial I	CDA O	04
Assessor (a) Especial II	CDA II	03
Fiscal de Contratos	CDA O	01
Chefe de Almoxarifado	CDA II	01
Assistente Técnico I	CDA VIII	80

